



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015.

O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada no Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE, inscrita no CNPJ: 13.112.875/0001-27, neste ato representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **JOSE NICARCIO DE ARAGÃO**, brasileiro, maior, capaz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº. 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 2020.,

DO PERÍODO, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS:

O período para recebimento dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas será no dia 20/02/2020 à 16/03/2020 na Prefeitura Municipal, situado no Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE, das 08:00 hs às 12:00 hs.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS:

A sessão pública para análise da documentação e projetos de vendas fica marcado para o dia 18 (dezoito) de Março de 2020, às 08:30 horas, no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	TOTAL PARA 200/DIAS LETIVOS	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALFACE - Qualidade: serão aceitas alface lisa, crespa ou americana. Os pés devem apresentar tamanho médio. Devem estar frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de	452	UNID		

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

	maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentas de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outro animais, nos produtos e nas embalagens, odor e sabor estranhos. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
2	BANANA PRATA- Tamanho/peso requerido: médio (100 a 120g). Qualidade: fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, devidamente acondicionadas em caixas de plástico vazadas, ventiladas e limpas. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	1.880	DÚZIAS		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

3	BATATA DOCE (branca ou roxa) - Peso/tamanho requerido: 100g a 400 g cada unidade (pequeno a médio). Qualidade: lisas, de formato alongado e uniforme, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	1.356	KG		
4	CEBOLA (cabeça branca)- Tamanho requerido: diâmetro de 5 cm a 9 cm cada unidade (média a grande). Qualidade: extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isentas de broto, enfermidades, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	881	KG		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

5	CENOURA- Peso/tamanho requerido: 16 cm a 22 cm (média), 110g a 130g cada unidade. Qualidade: sãs. Inteiras, limpas, frescas, sem folhas, com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	362	KG		
6	CHUCHU- Peso requerido: 250 a 400g cada unidade. Qualidade: sãos, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	90	KG		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

7	COENTRO- Peso/tamanho requerido: 250g (maço médio). Qualidade: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: maços embalados individualmente (embalagem primária) em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	565	MOLHOS		
8	MAMÃO FORMOSA- Peso/tamanho requerido: 1 kg a 1,3 kg cada unidade (médio). Qualidade: fresco, semimaduro, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	904	KG		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

9	MELANCIA- Peso requerido (7 a 13 kg). Qualidade: devem ser firmes, apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	1.469	KG		
10	PIMENTÃO- Peso/tamanho requerido: (12 a 21 cm)- médio. Qualidade: inteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	158	KG		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

11	REPOLHO (verde ou roxo)- Peso/tamanho requerido: 1,2 a 2 kg cada unidade (médio). Qualidade: fisiologicamente desenvolvido, limpo, com folhas sãs, inteiras, viçosas sem rupturas, com coloração verde, sem manchas, firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	90	KG		
12	TOMATE- Peso/tamanho requerido: 90 a 110g cada unidade (médio). Qualidade: Fisiologicamente desenvolvidos, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	1084	KG		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

13	MACAXEIRA- Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	1.469	KG		
14	INHAME- Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	1356	KG		
15	LIMÃO- In natura, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	248	KG		
16	MELÃO- Redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1130	KG		
17	ACEROLA- Fruta íntegra, coloração vermelha, sem sujidades ou amassados que comprometam a sua qualidade.	1130	KG		

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº. 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015, Art. 29, § 3º).

2. FONTE DE RECURSO

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

UO: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 12.361.0005.2.020: Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3390.30.00: Material de Consumo

Fonte de Recurso: (1.001/1.122)

AÇÃO: 12.366.0005.2.029 – Manutenção da EJA

3390.30.00: Material de Consumo

Fonte de Recursos: (1.111)

AÇÃO: 12.365.0005.2.027 – Alimentação Escolar – Educação Infantil

3390.30.00: Material de Consumo

Fonte de Recursos: (1.001/1.122)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº. 01

3.1. Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da FNDE nº. 26 de 17/17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015.

3.1.1 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Declaração de aptidão ao Pronaf, acompanhada do seu extrato obtido no sítio: <http://dap.nda.gov.br>;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Declaração de aptidão ao Pronaf, acompanhada do seu extrato obtido no sítio: <http://dap.nda.gov.br>;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**ENVELOPE Nº. 2**);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de aptidão ao Pronaf, acompanhada do seu extrato obtido no sítio: <http://dap.nda.gov.br>
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo também a de contribuições previdenciárias (Portaria da Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ENVELOPE Nº 2**);
- f) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02

4.1 – No envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia **18 de Março de 2020**, registrada em ata e publicada em até **05 (cinco)** dias úteis da data de encerramento da entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda no Diário Oficial do Município e/ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **05 (cinco) dias** para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **05 (cinco) dias** da data da notificação.

4.4 – Para os gêneros alimentícios de origem animal, deverá ser apresentada documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução/FNDE nº. 26/2013.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº. 26/2013 alterada pela Resolução nº. 04/2015.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos do território rural;
- Grupos de projetos do Estado;
- Grupos de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

III – O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

5.3.1 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras, à Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE, **na sessão ao qual foi declarado classificado**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – O resultado da análise será divulgado na mesma sessão, após a verificação das amostras.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue (semanalmente) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da quantidade adquirida.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

8.2 – Os documentos de cobrança, deverão ser apresentados na Praça José Joaquim de Aragão, nº. 55 - Centro - CEP 49.860-000 – Graccho Cardoso/SE, das 08:00 hs às 12:00 hs, dos quais após atestados pela autoridade

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,

Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.3 - - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº. 296/2016 emanada do TCE/SE.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O edital da presente chamada pública, poderá ser obtida no seguinte local: Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ANO/Entidade executora e obedecerá às seguintes regras:

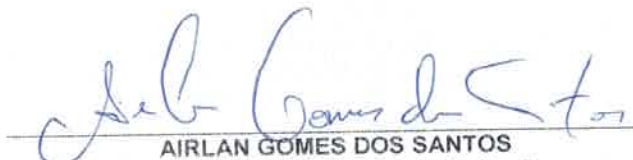
9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ANO/Entidade executora;

9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Max. Contratado = nº. agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 20.000,00

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº. 8.666/93.

Graccho Cardoso/SE, 17 de Fevereiro de 2020


AIRLAN GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº. ____/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada no Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE, inscrita no CNPJ: 13.112.875/0001-27, aqui representado pelo Senhor **JOSE NICARCIO DE ARAGÃO**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à _____, nº. _____, em ____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob nº. _____ (PARA GRUPO FORMAL (colocar nº. DAP Jurídica), CPF nº. _____ (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar DAP Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP Física) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº. 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE nº. 04 de 02/04/2015 e da Lei nº. 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. ____/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. ____/2020, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.2 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

UO: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
AÇÃO: 12.361.0005.2.020: Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3390.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recurso: (1.001/1.122)
AÇÃO: 12.366.0005.2.029 – Manutenção da EJA
3390.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recursos: (1.111)
AÇÃO: 12.365.0005.2.027 – Alimentação Escolar – Educação Infantil
3390.30.00: Material de Consumo
Fonte de Recursos: (1.001/1.122)

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. ____/2020, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela Lei nº. 8.666/93 e pela Lei nº. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 – É competente o Foro da Aquidabã/SE da Comarca de Aquidabã/Se, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Graccho Cardoso/SE, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA (GRUPO FORMAL)

CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

NOME	CPF	DAP FÍSICA

RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)

NOME	PRODUTO	QUANT/ UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos com o uso de agroquímicos)

Produto	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos sem o uso de agroquímicos)

Produto	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar
A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 (Resolução nº 26/2013, Art. 29 § 2º).
Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços observar o Art. 29 da Resolução nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. /2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. /2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27

gd



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

OBS.: *Preço publicado no Edital nº /2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27





Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ____/201__ (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ	Município	
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual	CPF	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

_____/_____/_____, de _____ de 2020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

_____/_____/____ de _____ de 2020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____,
SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013,
DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são
oriundos de produção própria.

_____/_____/_____, de _____ de 2020
